

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SMSUB/COGEL/2022**

Processo nº 6012.2022/0005309-5

Tipo: **Menor Preço**

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**

Endereço Eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

Data do Início do Prazo para envio da Proposta Eletrônica: **12/05/2022**

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **25/05/2022 – 11 horas.**

Oferta de Compra nº 801010801002022OC00019

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A **Secretaria Municipal das Subprefeituras** TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento tipo **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Em atendimento ao art. 6º da Portaria 134/SGM de 29 de abril de 2021, que constituiu grupo de trabalho intersecretarial para a elaboração de estudos e proposta de medidas para regulamentação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições atualmente vigentes, quais sejam: Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05, nº 56.144/15 e nº 56.475/2015, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 10.520/ 2002 e 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.
- 1.3. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), e dia e hora mencionados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Comissão de Pregão, designados pela Portaria 027/SMSUB/2022 e indicados no sistema pela autoridade competente.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5

- 1.4. Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e link: [encurtador.com.br/fuAIO](http://encurtador.com.br/fuAIO)

1.5 SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I - A	Modelo de Ficha Semanal de Produção
ANEXO I - B	Modelo de Ficha Diária de Presença
ANEXO II - A	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO II - B	Valor Referencial
ANEXO III – A	Modelo de declaração atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – cadastro Informativo Municipal.
ANEXO III - B	Modelo de declaração sobre tributos municipais
ANEXO III - C	Modelo de quadro de análise econômico-financeira
ANEXO III - D	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:  A) Encontra-se em situação regular perante o <b>Ministério da Economia, da Justiça e da Cidadania</b> e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).  B) <b>Inexiste impedimento legal</b> para licitar ou contratar com a Administração;  C) Atende às <b>normas relativas à saúde e segurança do trabalho;</b>

	D) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
ANEXO III - E	Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III- F	Modelo de Declaração de Contratação Futura
ANEXO IV	Minuta do Contrato

## 2. DO OBJETO

- 2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.
- 2.2. As informações sobre a execução dos serviços se encontram no ANEXO I – Especificações Técnicas.
- 2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**.
- 2.4. Justifica-se a contratação visando a necessidade de manter a manutenção corretiva e preventivas nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal das Subprefeituras para garantir a preservação e segurança civil dos imóveis e o regular funcionamento de todas as infraestruturas existentes nesses locais.
- 2.5. Tanto a manutenção preventiva como a corretiva, justifica-se pelo fato de a Secretaria Municipal das Subprefeituras não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, civil e serviços gerais.
- 2.6. Os serviços serão prestados nos imóveis de uso da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conforme abaixo:

SEDE*	RUA LIBERO BADARO, 504	10º ANDAR 23º ANDAR 24º ANDAR	CENTRO HISTÓRICO
GARAGEM	TRAVESSA GRASSI, 10	TÉRREO	BELA VISTA
CADM ESTACIONAMENTO	PRAÇA DA BANDEIRA, SOB O VIADUTO DR. EUSEBIO STEVAUX)	TÉRREO	CENTRO
ABAST	RUA CARNOT, 900	TÉRREO E MEZANINO	CANINDÉ
DZU	RUA NORMA DE LUCA, 50	TÉRREO	PONTE JÚLIO MESQUITA
DZU	RUA HENRIQUE DA SILVA, 36	TÉRREO	BAIRRO DO LIMÃO
DZU	RUA OSWALDO VALE CORDEIRO, 411	TÉRREO	VILA GUILHERME
DZU	RUA ANNA PAPINI, 69	TÉRREO	CENTRO

\*Ficam excluídos os reparos/manutenções externas, de qualquer tipo, referentes ao endereço SEDE – Edifício Martinelli – 10º, 23º e 24º andares.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação as empresas que:

**3.1.1** Estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.1.1.2** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 3.1.2** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.
- 3.1.3 Não** estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº11. 101/05, exceto nos casos previstos no item 11.4.7 deste Edital.
- 3.1.4 Não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.1.6 Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;
- 3.1.7 Não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.8** As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.1.9** Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 3.1.10** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- 3.1.11** É vedada a participação de cooperativas no certame, nos termos do Decreto Municipal nº 52.091, de 19 de janeiro de 2011.
- 3.2** Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.
- 3.3** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

as disposições contidas na legislação indicada na cláusula 1 deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**4. ACESSO AS INFORMAÇÕES**

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, **exclusivamente** em campo próprio do sistema, encontrado na opção “Edital”, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão através do sistema BEC.

**5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas direta e EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.
- 5.2. Caberá ao pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da (s) impugnação (ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.
- 5.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.5 As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.
- 6.2.1.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.gov.br](http://www.bec.fazenda.gov.br).
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.3.1.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 6.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4.1.** Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **7. PROPOSTAS DE PREÇO**

- 7.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, com o **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, com quatro casas decimais, desde

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

**7.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**7.3.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.3.1.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**7.4.** À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**7.4.1** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**7.4.2** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**7.4.3** Se superior a 10 (dez) minutos, na suspensão da sessão e seu reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado.

**7.5** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**7.5.1** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.5.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**7.5.3** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**7.6** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, via sistema, conforme disposto no Item **10.3** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**7.6.1** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

**8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**8.2.** A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas:

**8.3.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**8.3.2.** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

**8.3.3.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

- 8.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.5.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.
- 8.6.** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

**9. ETAPA DE LANCES**

- 9.1.** Iniciada a etapa de competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 9.2.1** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.2.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 9.2.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 80,00 (oitenta reais) incidirá sobre o valor global total.
- 9.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real sobre os valores dos lances registrados, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 9.4.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.4.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 9.5.** As desistências em apresentar lance implicarão na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.6.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.6.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 9.6.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.
- 9.8.** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.9.** Encerrados os lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, a Licitante detentora da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relacionados abaixo, devendo a Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 9.9.1.** De imediato, sob pena de não aceitação, encaminhar Cópia da Proposta de Preços, com preço atualizado, de conformidade com os lances eventualmente ofertados e com negociação realizada, acompanhada das planilhas especificadas, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.10.** As propostas enviadas serão analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 9.11.** A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

- 10.2** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

**10.2.1** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**10.2.2** Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **CAUFESP**, onde será verificado se a licitante se encontra devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.

**10.2.2.1** A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.

- 10.3** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo II-A**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

**10.3.1** O Pregoeiro deverá verificar como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

**10.3.1.1** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

**10.3.2** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

**10.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**10.4** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação das licitantes cujos preços forem aceitos.

**11.2** Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a comprovação da situação de regularidade mediante o envio imediato pelo sistema disponível na BEC ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail: [cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br), de cópia da documentação que atenda as exigências do item 11 e subitens deste edital.

**11.3** A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 11.4** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
- 11.5** Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 11.6** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados para o e-mail citado acima, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.7** Posteriormente poderão, a critério do pregoeiro em sessão pública ser solicitado o encaminhamento, no original, da proposta de preços exigida no subitem 10.3. e, nos originais ou cópias por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o item 11, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da habilitação, com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado a Rua São Bento, 405 – 23º andar – Edifício Martinelli.
- 11.8** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat” o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.9** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.2. Habilitação jurídica:**

- 11.2.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 11.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.
- 11.2.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.
- 11.2.4** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 11.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, como segue:
  - 11.3.3.1** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais.
  - 11.3.3.2** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.
    - 11.3.3.2.1** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº02, ou a que suceder.

**11.3.3.3** Certidão de regularidade débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

**11.3.3.3.1** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a certidão de débitos de tributos mobiliários inscritos na dívida ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

**11.3.4.** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **ANEXO III-B**.

**11.3.5** Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

**11.3.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

**11.3.8.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**11.4. Qualificação econômico-financeira:**

**11.4.1.** Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

constatação dos índices Contábeis oriundos do cadastro do CAUFESP referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.

- 11.4.2.** Caso não constem os índices contábeis no cadastro da CAUFESP disponíveis, a licitante deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 11.4.3.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.
- 11.4.4.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no **ANEXO III-C**, que deverá ser apresentado na licitação, juntamente com o documento referido no subitem 11.4.1 deste edital.
- 11.4.5.** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00.
- 11.4.6.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 11.4.7.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões) acompanhada do Plano de Recuperação devidamente aprovado, bem como da documentação pertinente que demonstre o seu regular cumprimento.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 11.4.8** No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 11.4.9.** Prova de patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total das propostas vencedoras multiplicando os valores unitários estimados, considerando para tal os preços finais obtidos após a fase de lances e negociação, já desmembrados conforme previsão do item 10.3

**11.5. Qualificação técnica:**

- 11.5.1.** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante com habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de Engenheiro Civil.
- 11.5.1.1.** Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) na entidade profissional competente – CREA, com todas as informações atualizadas.
- 11.5.2** Comprovação de aptidão, para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante:
- 11.5.2.1** Capacidade técnico-profissional: Nos termos do Artigo 30, §1o, Inciso I da Lei 8.666/93, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 11.5.3.** A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho ou declaração de contratação futura.
- 11.5.4.** Capacidade técnico-operacional: nos termos do Artigo 30, Inciso II, da Lei 8.666/93, comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado(s) ou certidão(ões)

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, comprovando aptidão e capacidade operacional para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

- 11.5.5.** Todos os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica em cartório, assinados por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação.

**11.6. Outras Declarações**

- 11.6.1.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo fornecido no **ANEXO III-D** deste Edital, atestando que:

**a)** Encontra-se em situação regular perante a **Ministério da Economia, da Justiça e da Cidadania** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

**b)** **Inexiste impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração;

**c)** Atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho;**

**d)** Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

- 11.6.2.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III-D do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas

- 11.6.3** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**11.6.3.1** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 11.6.3.2.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 11.6.3.3** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento. No caso de procuração, o prazo máximo admitido no edital é de 01 (um) ano, salvo se na procuração constar expressamente que foi expedida por prazo indeterminado.
- 11.6.4** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.5** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeiro.
- 11.6.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 11.6.6.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.
- 11.6.7** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.6.7.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.
- 11.6.8.** Todos os documentos apresentados deverão estar devidamente atualizados, de modo que não haja diferenças/incoerências nas informações constantes dos mesmos.
- 11.6.9** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 11.6 deste Edital e das comprovações de

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**12. FASE RECURSAL**

**12.1.** Divulgado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema e no tempo estipulado.

**12.1.1.** Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

**12.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.** São condições de admissibilidade da intenção de recurso:

**a)** Tempestividade, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado em sessão;

**b)** Motivação, devendo ser clara e coerente, com a exposição breve das razões que levam à irregularidade e que será objeto dos memoriais.

**c)** Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentarem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.

**12.3.** Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem 12.1 deste item e sua admissão, os recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 12.3.1.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 12.3.2.** O acesso ao processo deverá ser solicitado ao(à) pregoeiro(a) através do e-mail: [cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br).
- 12.4.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria Geral de Licitações observados os prazos estabelecidos no subitem 12.3, deste item.
- 12.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 12.1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 12.5.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

### **13. ADJUDICAÇÃO**

- 13.1.** Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

### **14. HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.
- 14.2** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à

contratação do objeto licitado.

**15. DO CONTRATO, DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO.**

- 15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo – IV**, do presente edital.
- 15.2.** A ADJUDICATÁRIA do certame deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Rua Libero Badaró, 504 – 23º andar – Centro – São Paulo/SP, para assinar o Termo de Contrato e retirar a nota de empenho quando necessário, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 15.3.** Na assinatura do termo de contrato, deverá a ADJUDICATÁRIA apresentar os documentos já exigíveis na fase de habilitação, devidamente atualizados e a prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN).
- 15.4.** O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da ADJUDICATÁRIA (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 15.5.** A ADJUDICATÁRIA que se recusar a assinar o Termo de Contrato ou estiver impedida para isso, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, decairá do direito de contratar, devendo-se convocar a segunda colocada, observados os procedimentos cabíveis.
- 15.6.** O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, por motivo justo, a ser analisado pela CONTRATANTE.
- 15.7.** O referido Termo de Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares, disposições deste edital e seus anexos, e da proposta.
- 15.8.** Os serviços deverão ser executados no local, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- 15.9.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

- 15.10.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado diretamente à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credora.
- 15.11.** Todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, civil, criminal, comercial, previdenciária, fiscal, acidente de trabalho e securitária, decorrentes da prestação dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 15.12.** Todos os tributos que direta ou indiretamente indicam ou venham a indicar sobre a prestação do serviço, bem como as contribuições parafiscais, serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando desde já a Prefeitura excluída de qualquer responsabilidade passiva por eventuais atuações.
- 15.13.** Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações com as condições ali indicadas. Entretanto, à CONTRATANTE no interesse público é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso continue a execução dos serviços nos termos contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços avançados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE CONTRATUAL**

- 16.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da entrega da fatura, referente as entregas realizadas no período, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular prestação do serviço e o disposto na Portaria da Secretaria de Finanças (SF) nº 08/2016 e as regras de recebimento do objeto previstas neste edital.
- 16.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente - pessoa jurídica - no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22/01/2010.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 16.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 16.4.** Deverá haver a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da CONTRATANTE, dependente de requerimento formalizado pela CONTRATADA, conforme Portaria SF nº 05/2012.
- 16.5.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata este subitem, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 16.6.** Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01º (primeiro) ano de vigência, e não serão objeto de atualização ou compensação financeira, nos termos da Portaria SF 104/94, Comunicado SF 11/94 e Lei Federal 8.880/94, ou até que novas normas do Governo Federal venham permiti-lo.
- 16.7.** Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPC FIPE divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.
- 16.8.** Na eventualidade de extinção do índice de reajuste pactuado na subcláusula anterior, o mesmo será oportunamente substituído por um que vier a ser definido como aplicável e regulamentado por Portaria expedida pela Secretaria das Finanças-SF.
- 16.9.** Ressalva-se a possibilidade de alteração das condições contratadas, e face da superveniência de normas federais ou municipais, disciplinando a matéria.

**17. PENALIDADES**

**17.1.** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no 10.520/02, garantida a defesa prévia no prazo de 05 dias úteis contados da intimação, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:

**17.1.1.** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta encaminhada:

- a)** pela recusa do adjudicatário em assinar o termo de contrato, se convocado para tanto dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** pela falta de apresentação da documentação necessária para assinatura do termo de contrato;

**17.1.2.** Multa no valor de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da proposta encaminhada:

- a)** à licitante que ensejar o retardamento do certame (2%);
- b)** à licitante que deixar de entregar documentação prevista no edital (2%);
- c)** à licitante que apresentar documentação falsa (2%);
- d)** à licitante que não mantiver a proposta/lance (2%);
- e)** à licitante que se comportar de modo considerado inidôneo (2%).

**17.1.3.** As multas são cumulativas e os percentuais serão fixados (podendo ser somados) considerando, conforme a gravidade:

- a)** A perturbação à regularidade da sessão (2%);
- b)** A perturbação ao processamento da licitação (2%);
- c)** A frustração de objetivos da licitação, por responsabilidade da concorrente (2%);
- d)** Os prejuízos causados à Administração (2%);
- e)** A observância aos princípios da Administração e do procedimento licitatório (2%).

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 17.1.4.** Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93 e no 10.520/02, nas hipóteses previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2.
- 17.2.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra, quando cabíveis.
- 17.4.** As sanções só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 17.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, e serão dirigidos à Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL, e protocolados nos dias úteis, das 10h às 16h, na Rua São Bento nº 405, 23º andar, Centro, São Paulo, SP.
- 17.6.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial não tiver sido protocolizada.
- 17.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 18.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.4.** O presente poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.5.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6.** As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.7.** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras, penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da Licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação
- 18.8.** A Licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais.
- 18.9.** O presente Edital, seus anexos, e proposta da licitante vencedora do certame farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.10.** A licitante ficará obrigada a manter, durante a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 18.11.** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.12.** Havendo impossibilidade por parte da Licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.
- 18.13.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 18.14.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> .
- 18.15.** O pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria nº 027/SMSUB/2022, constante no processo administrativo.
- 18.16.** Fica eleita o Foro da Fazenda Pública do Município de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, 11 de maio de 2022.

**SAMANTA SOUZA DA SILVA**

**Pregoeira**

**Portaria 027/SMSUB/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.**
- 1.2.** Os serviços serão prestados nos imóveis de uso da Secretaria Municipal das Subprefeituras, conforme abaixo:

SEDE*	RUA LIBERO BADARO, 504	10º ANDAR 23º ANDAR 24º ANDAR	CENTRO HISTÓRICO
GARAGEM	TRAVESSA GRASSI, 10	TÉRREO	BELA VISTA
CADM ESTACIONAMENTO	PRAÇA DA BANDEIRA, SOB O VIADUTO DR. EUSEBIO STEVAUX)	TÉRREO	CENTRO
ABAST	RUA CARNOT, 900	TÉRREO E MEZANINO	CANINDÉ
DZU	RUA NORMA DE LUCA, 50	TÉRREO	PONTE JÚLIO MESQUITA
DZU	RUA HENRIQUE DA SILVA, 36	TÉRREO	BAIRRO DO LIMÃO
DZU	RUA OSWALDO VALE CORDEIRO, 411	TÉRREO	VILA GUILHERME
DZU	RUA ANNA PAPINI, 69	TÉRREO	CENTRO

**\* Ficam excluídos os reparos/manutenções externos, de qualquer tipo, referentes ao endereço SEDE - Edifício Martinelli - 10º, 23º e 24º andares.**

- 1.3.** Manutenção preventiva e corretiva de toda rede elétrica, instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos; instalação e remanejamento de cabos de rede; telefonia e instalação de link óptico; instalação de luminárias, substituição de lâmpadas, verificação dos quadros de distribuição e quadros de medição de energia e cabine primaria.
- 1.4.** Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de hidráulica/hidro- sanitária, tubulações, conexões e válvulas, águas pluviais: reservatórios de águas e casa de bombas, Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, inclusive dos reservatórios de esgoto, existentes ou que venham a ser instalados.

- 1.5. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva em obras civis, serralheria, esquadrias, vidraçarias, instalações, manutenções e consertos de molas hidráulicas em portas de vidro ou madeira ou alumínio, gesso e drywall, marcenaria, pintura, texturas e grafiatos, alvenaria e divisória em madeira.
- 1.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e composição das equipes contidas neste Termo de Referência.
- 1.7. Caso seja necessário e conveniente a CONTRATANTE poderá realizar serviços eventuais não descritos neste termo de referência, mas compreendidos no conceito de manutenção predial.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Justifica-se a contratação visando a necessidade de manter a manutenção corretiva e preventiva nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal das Subprefeituras para garantir a preservação e segurança civil dos imóveis e o regular funcionamento de todas as infraestruturas existentes nesses locais.
- 2.2. Tanto a manutenção preventiva como a corretiva, justifica-se pelo fato de a Secretaria Municipal das Subprefeituras não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, civil e serviços gerais.
- 2.3. Ressaltamos que sem a contratação da equipe técnica com fornecimento de materiais não há condições de atendimento das demandas necessárias para manter a boa conservação e manutenção das edificações, ressaltamos ainda que é dever da administração pública zelar pelo patrimônio imobiliário, evitando ter de arcar com maiores custos em virtudes de eventuais contratações dos serviços de forma emergencial.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. MÃO-DE-OBRA:**

- a) 01 Engenheiro Civil
- b) Engenheiro Elétrico
- c) 01 Encarregado
- d) 03 Ajudantes
- e) 01 Pedreiro
- f) 01 Encanador
- g) 01 Eletricista
- h) 01 Vidraceiro
- i) 01 Pintor
- j) 01 Marceneiro
- k) 01 Analista de Redes Pleno com especialização e telefonia IP.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 3.2. Para a execução dos serviços descritos neste Termo, a CONTRATADA deverá disponibilizar de profissionais suficientes para prestar todos os serviços descritos nesse Termo de Referência, bem como uma equipe técnica permanente para prestação dos serviços nas instalações da CONTRATANTE, composta por profissionais com experiência em manutenção predial nas modalidades descritas acima.
- 3.3. Na prestação dos serviços, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e qualidade.
- 3.4. Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos e EPI's adequados.
- 3.5. O não comparecimento da equipe, como a impossibilidade na prestação regular dos serviços, acarretarão em sanções à empresa CONTRATADA.
- 3.6. Os funcionários colocados à disposição da Administração pela CONTRATADA para integrar a equipe, deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhes competem.
  - a) Quando algum funcionário for desabonado pela fiscalização dos serviços, sua substituição deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro horas).
  - b) A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito.
- 3.7. Os atrasos ou saídas antecipadas de funcionários no decorrer da jornada diária de trabalho, quando necessárias, em razão de motivo relevante, só será aceito pela fiscalização, desde que mantida pela empresa CONTRATADA a condição operacional da equipe e a qualidade dos serviços.
- 3.8. O engenheiro civil, será o responsável técnico pela execução de serviços.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Todas as manutenções preventivas e corretivas previstas e assistência técnica, instalações elétricas, instalações de rede lógica, hidráulicas, civil e serviços de montagem/desmontagem e deslocamento de mobiliários no Termo de Referência deverão contar com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas, que são inerentes ao escopo das funções dos profissionais que executarão os serviços.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados diariamente pela CONTRATADA, exceto nos domingos e feriados oficiais, atuando em jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e turno diário de segunda a sexta feira, com 9 (nove) horas, das quais 8 (oito) horas efetivamente trabalhadas e uma hora de intervalo para refeição e descanso. No sábado, o turno diário será de 4 (quatro) horas
- 4.3. Se necessário for, e a critério da fiscalização, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA. Em decorrência desse fato, será admitida a concessão de folga a fim de compensação por jornada extra.
- 4.4. O prazo para início dos serviços é aquele indicado na "Ordem de Serviço", ou o instrumento equivalente, sendo de no mínimo 03 (três) dias corridos, contados do dia do recebimento da "Ordem de Serviço", ou o instrumento equivalente, pela CONTRATADA.
- 4.5. A CONTRATADA deverá manter equipe habilitada a atender as demandas objeto do presente.



- 4.6. Dada a natureza dos serviços a serem desempenhados, fica facultado a realização de vistoria técnica nos prédios até o dia anterior à sessão pública. Caso haja interesse em realizá-la, esta poderá ser **agendada com antecedência, em até dois dias antes da licitação** no endereço eletrônico [manutencao.cadm@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:manutencao.cadm@smsub.prefeitura.sp.gov.br) e os agendamentos acontecerão de segunda a sexta-feira no período das 08h às 17h– A/C – Rodrigo Alves – 11 4934-3377.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

### **5.1. Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.**

- a) Substituição de tampas dos quadros que estejam danificados;
- b) Verificação da falta de existências de parafusos e porcas, para colocação dos mesmos;
- c) Efetuar limpeza interna e externa dos quadros;
- d) Elaboração de esquema, indicando as salas (ambientes/setores) atendidas por cada disjuntor;
- e) Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra. (Verificação de sobretensão ou subtensão);
- f) Medir as correntes nos cabos de entrada. (Verificar desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente);
- g) Fazer balanceamento de fase quando necessário;
- h) Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário;
- i) Verificar a continuidade com a malha de aterramento;
- j) Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra, para o quadro em questão;
- k) Reaperto de parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionadores entre outros;
- l) Melhorar a distribuição e disposição da fiação dentro dos quadros;
- m) Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento. (Apresentando defeito);
- n) Quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos disjuntores, para saber se a fiação desse circuito, suporta o limite máximo permitido para esse cabo;
- o) Compatibilidade entre proteção do disjuntor e fiação do circuito;
- p) Verificar visualmente as condições dos cabos (Mudança de cor original do cabo, rugosidade no cabo);
- q) Colocação de conectores apropriados para se ligar os cabos aos barramentos neutro e terra.

### **5.2. Aterramentos**

- a) Verificar a continuidade das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadros;
- b) Verificar a resistência de 10Ω (ohms), valor máximo permitido nos terminais das hastes (uso do terrômetro);
- c) Tratamento do solo Verificado resistência maior que 10Ω (ohms), deverá ser feito;
- d) Periodicamente reapertar os conectores das hastes;
- e)
- f) Preferencialmente cumprimento de no mínimo 2,40 metros para o aterramento;
- g) Permanente interligação de todas as malhas de aterramento.

**5.3. Iluminação e tomadas**

- a) Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixadas na parede;
- b) Verificar a padronização do posicionamento da fase.
- c) Todas tomadas deverão ser aterradas;
- d) Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fita isolante;
- e) Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento;
- f) Quando da substituição qualquer item, que esteja danificado, permutar por outro igual ou similar.

**5.4. Fios e Cabos**

- a) Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410; Fase (Vermelho ou Amarelo), Neutro (Azul), Retorno (Preto ou Branco) e Terra (Verde);
- b) Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser substituído por outro da mesma cor e espessura;
- c) Reapertar os terminais;
- d) Constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado ao Fiscal e Mestre de Obras para análise e posterior substituição do mesmo.

**5.5. Iluminação Geral**

- a) Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- b) Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- c) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- d) Testar e, se necessário, trocar os reatores quando do término de vida útil;
- e) Medir o nível de iluminação;
- f) Efetuar limpeza das luminárias e lâmpadas;
- g) Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- h) Reapertar os contatos dos reatores;
- i) Proceder com brevidade, quando solicitado pelo FISCAL de SMSUB, os reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características

das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas.

**5.6. Iluminação de Emergência**

- a) Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;
- b) Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- c) Inspeccionar as baterias de luz de emergência;
- d) Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de lâmpadas avariadas.

**5.7. Interruptores**

- a) Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos e realizar a manutenção corretiva, quando necessária;
- b) Efetuar limpeza geral;
- c) Reapertar conexões e ligações;
- d) Recompor isolamentos defeituosos; e
- e) Proceder, sempre quando solicitado pelo FISCAL de SMSUB, a substituição de interruptores avariados.

**5.8. Ponto Lógico UTP**

- a) Quando necessário instalar todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, que devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 5e ou normas ANSI/TIA/EIA Categoria 6, os cabos obrigatoriamente devem ser do tipo CM, 24 AWG 100% em cobre;
- b) Passar os cabos UTP, tendo origem um rack de telecomunicações finalizando nas áreas de trabalho dos usuários;
- c) Verificar os cabos, nas áreas de trabalho, em tomadas Keystone Jacks padrão RJ45 fêmea;
- d) Verificar e Identificar os patchs panels a serem montados em suas pontas em bastidores;
- e) Os patchs panels deverão obedecer às características da norma ANSI/TIA/EIA 568-B para categoria 5e ou normas ANSI/TIA/EIA para Categoria 6. A categoria a ser utilizada será indicada pela CONTRATANTE;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- f)** Os armários de telecomunicação ou Local a ser indicado pela CONTRATANTE, quando necessário deverão ser instalados os racks de telecomunicações, onde serão colocados os patchs panels, hubs, switches, roteadores e distribuidores ópticos. Os tamanhos e tipos de rack serão indicados pela CONTRATANTE. O ponto elétrico para alimentação do armário de telecomunicações deverá ser instalado em circuito elétrico separado e dedicado para este fim e adicionado ao total de pontos elétricos da localidade;
- g)** Todos os pontos de rede deverão ser identificados junto às respectivas tomadas, utilizando etiquetas plásticas autoadesivas de acordo com a codificação indicada pela CONTRATANTE;
- h)** Verificar se todos os cabos UTC mantem uma distância mínima de 30 (trinta) centímetros de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras;
- i)** Verificar se as tomadas Keystones Jack estão acomodadas em condutores e/ou caixas plásticas mantendo o mesmo padrão de infraestrutura de tubulação;
- j)** Todos os cabos deverão estar instalados e acomodados em eletrodutos, eletrocalhas, canaletas plásticas, devendo seguir o padrão existente na localidade ou o definido pela CONTRATANTE;
- k)** Todos os eletrodutos, eletrocalhas e canaletas plásticas devem estar livres de bordas cortantes e irregulares, antes da instalação;
- l)** Todos eletrodutos metálicos, condutores ou canaletas plásticas deverão ser fixados com parafusos e buchas, ou método com força de fixação igual ou superior;
- m)** Toda a infraestrutura para passagem de cabos UTP que utilizar eletroduto deverá ser fixada de modo paralelo à infraestrutura de energia elétrica. Não será admitido o compartilhamento de infraestruturas de serviços distintos, com exceção para os casos onde for solicitado a instalação de eletrocalhas com divisórias ou canaletas com divisórias.

**5.9. Enlace óptico**

- a)** Todos os cabos, quando solicitado, deverão ser passados tendo origem um rack de telecomunicações finalizando em outro rack de telecomunicações ou caixa determinação de fibra;
- b)** Quando necessário a CONTRATADA deverá terminar os cabos óptico nos racks de telecomunicações em distribuidores ópticos padrão 19 (dezenove) polegadas utilizando acessórios específicos. O conector terminador da fibra deverá atender a necessidade conforme solicitado pela CONTRATANTE;
- c)** O distribuidor de fibra óptica quando utilizado deverá possuir conectores de fibra tipo SC ou LC ou qualquer outra terminação que a CONTRATADA solicitar, contendo todos os materiais auxiliares necessários à sua instalação;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- d)** O enlace óptico quando utilizado deverá conter os cordões ópticos DUPLEX com comprimento mínimo de 3 (três) metros, os conectores serão definidos pela CONTRATANTE, os cordões fornecidos devem ser 1 (um) cordão duplex para cada par de fibra óptica instalada em ambas extremidades. Ex.: Para um cabo de 6 (seis) fibras deverão ser fornecidos 6 (seis) cordões duplex, atendendo assim as duas extremidades do cabo;
- e)** Todos os eletrodutos e eletrocalhas ou qualquer outra infraestrutura utilizada para passagem de fibra óptica deverão ter a identificação com os dizeres “CUIDADO, FIBRA ÓPTICA”, na cor amarela, o cabo deve ser identificado com a etiqueta amarela em pontos onde a CONTRATADA definir ou a cada caixa de passagem quando existir;
- f)** Todos os cabos deverão estar instalados e a como dados em metálicos, canaletas, plásticas, eletrocalhas, etc., devendo seguir o padrão existente na localidade ou definido pela CONTRATANTE;
- g)** A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada o lançamento de eletroduto em vala com reposição de grama ou calçada de cimento;
- h)** Todos os eletrodutos devem estar livres de bordas cortantes e irregulares, antes da instalação;
- i)** Toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação de infraestrutura, passagem de cabos, conectorização, fusão da fibra, instalação dos DIO e caixas de terminação será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;
- j)** Todas as ferramentas necessárias aos serviços de instalação de infraestrutura, passagem de cabos, conectorização, fusão da fibra, instalação dos DIO e caixas de terminação, fusão, certificação etc..., serão de responsabilidade única e exclusividade da CONTRATADA;

**5.10. Serviço de Telefonia**

- a)** Quando necessário passar o cabo desde o poste ou DG, terminando no rack de telecomunicações instalado em um bloco padrão IDC ou voicepanel;
- b)** Para o cabo telefônico de interligação de DG, quando utilizado a CONTRATADA deverá lançar um ou mais cabos telefônicos quando solicitado, tendo origem DG de entrada até um DG intermediário ou terminando no rack de telecomunicações instalado em um bloco padrão IDC ou voicepanel;
- c)** Na utilização do cabo telefônico de entrada, caso a unidade não dispunha de um DG para este serviço, a CONTRATADA deve instalar caixas TPF na fachada ou poste de entrada de serviços da unidade, e posteriormente lançar o cabo solicitado;
- d)** Ao lado do rack, este cabo deve ser entregue aberto e terminado, em bloco padrão IDC ou voicepanel. Caso for bloco, deve estar fixado na estrutura do rack, próximo as laterais removíveis, para fácil acesso de manutenção e manobra. Este cabo deve ser deixado com uma reserva técnica de 3 metros, cuja localização da reserva será definida durante a instalação, pela CONTRATANTE;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

e) Nos DG's internos o cabo deverá ser entregue aberto e terminado, em bloco padrão IDC. O bloco deve estar fixado na estrutura do DG, que deverão ser instalados em organizadores do tipo argola para acomodação dos cabos jumper.

f) Toda a infraestrutura para passagem dos cabos telefônicos de entrada quando utilizado deverá ser fixada de modo paralelo à infraestrutura de energia elétrica. Não será admitido o compartilhamento de infraestruturas de serviços distintos;

**i. Observações:** A infraestrutura para a passagem de cabos elétricos, lógicos, telefônicos ou de fibra óptica poderá ser instalada quando necessária em qualquer ponto disponível para fixação, como exemplo parede, teto/forro de alvenaria, gesso, PVC ou divisória de madeira;

ii. O local e a forma de fixação da infraestrutura serão informados pela CONTRATANTE;

**5.11. Instalações hidráulicas e sanitárias**

a) Inspeccionar periodicamente as instalações hidrossanitárias e reservatórios de água para manter as condições de funcionamento adequado;

b) Inspeccionar e reparar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção;

c) Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;

d) Controlar o nível de água para verificação de vazamentos;

e) Inspeccionar as tubulações imersas na água;

f) Realizar a limpeza periódica mediante solicitação prévia da CONTRATANTE.

**5.12. Válvulas e caixas de descarga**

a) Inspeccionar os vazamentos;

b) Regular e reparar os elementos componentes; e

c) Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.

**5.13. Bombas hidráulicas**

a) Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação;

b) Lubrificar rolamentos, mancais e outros;

c) Verificar o funcionamento do comando automático.

**5.14. Registros, torneiras e metais sanitários.**

a) Inspeccionar o funcionamento;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- b)** Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- c)** Inspeccionar corrosão;
- d)** Inspeccionar vazamentos;
- e)** Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- f)** Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- g)** Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;
- h)** Inspeccionar tubulações das colunas de água.

**5.15. Esgotos sanitários**

- a)** Inspeccionar tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- b)** Inspeccionar corrosão;
- c)** Inspeccionar vazamento;
- d)** Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- e)** Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- f)** Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.

**5.16. Ralos e aparelhos sanitários.**

- a)** Inspeccionar o funcionamento;
- b)** Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

**5.17. Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação.**

- a)** Inspeccionar no geral;
- b)** Retirar os materiais sólidos;
- c)** Retirar óleos e gorduras.

**5.18. Rede de Água Pluvial**

- a)** Limpeza, manutenção e desobstrução do sistema de drenagem, se necessário, efetuar reparos e trocas das tubulações.

**5.19. Poços de recalque**

- a)** Inspeccionar e reparar as tampas herméticas, registro de gaveta e válvula de retenção;

- b) Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos; e
- c) Inspecionar as chaves de acionamento das bombas.

**5.20. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios).**

- a) Inspecionar corrosão (fixadores e calhas);
- b) Inspecionar vazamento;
- c) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- d) Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- e) Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.

**5.21. Ralos**

- a) Inspecionar periodicamente o funcionamento;
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

**5.22. Calhas**

- a) Inspecionar vazamento;
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- c) Reparar e/ou substituir trechos e fixações;
- d) Inspecionar as uniões, calhas e tubos.

**5.23. Caixas de inspeção**

- a) Inspecionar periodicamente o funcionamento;
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

**5.24. Estrutura Civil e Conexos – Paredes, Muros, Coberturas, Esquadrias, Revestimentos, Pinturas, Pavimentações**

**5.21.1.** Os serviços de manutenção, conservação e reparos das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos de todos componentes e sistemas das edificações elencadas neste Termo de Referência e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- a) Inspecionar o estado de conservação das fachadas (exceto no edifício Sede), observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;
- b) Inspecionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- c)** Inspeccionar o estado de conservação dos muros, colunas e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;
  - d)** Inspeccionar o estado de conservação dos gradis e alambrados, corrigindo os elementos danificados;
  - e)** Inspeccionar o estado das muretas, pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
  - f)** Inspeccionar portas internas e externas, janelas e elementos vazados, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
  - g)** Inspeccionar o estado de fixação dos vidros e suas vedações, com reparo dos elementos danificados;
  - h)** Executar serviços de desmontagem e montagem de paredes divisórias, quando necessário;
  - i)** Executar consertos em paredes interna e externas;
  - j)** Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.
- 5.21.2.** Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;
- 5.21.3.** Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente não sejam notadas áreas diferenciadas da estética original, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;
- 5.21.4.** Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá está também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;
- 5.21.5.** As intervenções para manutenção das Coberturas e Esquadrias, sejam preventivas ou corretivas, deverão ser realizadas rotineiramente com todos os procedimentos recomendados pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.
- 5.21.6.** Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas, efetuando todos os trabalhos técnicos necessários para a manutenção e recuperações de todos os elementos das coberturas devendo os serviços obedecer ao padrão;
- 5.21.7.** Observar que todos os materiais deverão ser similares ou superiores aos já existentes para a correta adaptação às estruturas e obedecendo as normas técnicas de segurança e

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;

**5.21.8.** Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica pela CONTRATADA e autorização do fiscal da CONTRATANTE;

**5.21.9.** Compreende-se na cobertura todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de que for necessário.

**5.25. Pavimentação, Revestimento e Pintura:**

**a)** Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa,

**b)** Executar emassamentos e pinturas em geral; executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;

**c)** Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, deverão receber orientação técnica da CONTRATADA e autorização do fiscal da CONTRATANTE;

**d)** Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, pisos e outros revestimentos, que deverão seguir as técnicas especificadas pelo fiscal da CONTRATANTE;

**e)** A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário.

**5.26. Serviços de Alvenaria**

**a)** Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;

**b)** Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;

**c)** Preparar massa para alvenaria em geral;

**d)** Preparar superfícies de paredes.

**5.27. Esquadrias e Divisórias (material celular, madeira e gesso)**

**a)** Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias;

**b)** Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;

**c)** Observar no caso de esquadrias e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínio, vidros, entre outros) deverão ser da linha

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento;

**5.28. Serralheria**

- a) Inspeccionar as instalações;
- b) Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda;
- c) Reparar portões, se for o caso; quando necessário;
- d) Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da CONTRATADA;
- e) Reparar, trocar trancas e fechaduras, se necessário e solicitado pela CONTRATANTE;
- f) Regular portas e portões;
- g) Reparar ou substituir, quando necessário, os motores de acionamento dos comandos das portas e portões;
- h) Substituir portas, portões, janelas, alambrados e grades, caso necessário e solicitado pela CONTRATANTE.

**6. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS EM GERAL**

- 6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.
- 6.2. Os valores relativos aos materiais serão reembolsados pela CONTRATANTE, montante de 25% (vinte por cento) do valor total da contratação.

**7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.
  - a) Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
  - a) A cada medição, a detentora da ata deverá apresentar:
    - a) relatórios semanais conforme Anexo I referentes aos serviços executados e qualquer outro documento que a fiscalização julgar pertinente.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- b) Ficha de Presença dos colaboradores, conforme modelo Anexo II.
- c) Relação dos insumos utilizados para execução dos serviços pertinentes.

**7.3.** Os serviços serão remunerados conforme segue:

- a) A mão de obra será remunerada por hora trabalhada;
- b) Os materiais e insumos serão pagos em até 25% do valor da mão de obra total, mediante a apresentação das notas fiscais dos produtos consumidos.

**7.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

**7.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**7.6.** Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do agente que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

- a) O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 8.2.** Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, especialmente taxas do CREA, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.3.** A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços objeto desta licitação e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 8.4.** Caberá à CONTRATADA a limpeza e remoção imediata de todo entulho gerado pela execução dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, e deverá ser descartado em local autorizado pelos órgãos de fiscalização ambiental. O transporte do entulho deve ser feito em horário e de forma adequada para não gerar transtornos e as caçambas somente poderão permanecer no máximo por 05 (cinco) dias em cada unidade, que deverão ser posicionados em local definido pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.5.** Caberá à CONTRATADA fazer o descarte de todas as lâmpadas fluorescentes sem uso e as que vierem a perder o uso durante o prazo de execução dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, e o descarte deverá ser feito em local autorizado pelos órgãos de fiscalização ambiental;
- 8.6.** Será vedada à CONTRATADA a transferência dos serviços a terceiros, no todo ou em parte.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 8.7.** A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de quaisquer terceiros em geral, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- 8.8.** A CONTRATADA será responsável pela locomoção da equipe de uma unidade para a outra, para a realização dos serviços.
- 8.9.** A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC) e de proteção individual (EPI).
- 8.10.** Caberá ao serviço de manutenção preventiva prestada pela CONTRATADA, zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, comunicando, com urgência e por escrito, à CONTRATANTE, as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da unidade.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1.** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante com habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de Engenheiro Civil.
- 9.2.** Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) na entidade profissional competente – CREA, com todas as informações atualizadas.
- 9.3.** Comprovação de aptidão, para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante:

**9.3.1** Capacidade técnico-profissional: Nos termos do Artigo 30, §1o, Inciso I da Lei 8.666/93, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**9.3.2** A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho ou declaração de contratação futura.

- 9.4** Capacidade técnico-operacional: nos termos do Artigo 30, Inciso II, da Lei 8.666/93, comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, comprovando aptidão e capacidade operacional para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, qual seja, execução de serviços de manutenção predial com fornecimento de insumos,

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

composta por, pelo menos 1 engenheiro ou encarregado, pedreiro, encanador e eletricista.

**9.4.1** Os serviços acima descritos deverão ter sido executados, concomitantemente, pelo período de, no mínimo, 06(seis) meses.

**9.5** Todos os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinados por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação.

**10. VALOR REFERÊNCIAL**

**11. VALOR REFERÊNCIAL**

<b>Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL</b>						
<b>CÓDIG O SIURB</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>					
	<b>FUNÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QTDE ESTIMAD A</b>	<b>C. UNIT.</b>	<b>VALOR</b>
01125	Engenheiro	1	Hora/Mês	30,00	R\$ 154,74	R\$ 4.642,20
01125	Engenheiro Elétrico	1	Hora/Mês	30,00	R\$ 154,74	R\$ 4.64,20
02108	Encarregado	1	Hora/Mês	184,89	R\$ 52,97	R\$ 9.793,62
02001	Ajudante Geral	3	Hora/Mês	184,89	R\$ 19,85	R\$ 11.010,20
02020	Pedreiro	1	Hora/Mês	92,44	R\$ 24,28	R\$ 2.244,44
02035	Encanador	1	Hora/Mês	92,44	R\$ 24,15	R\$ 2.232,43
02041	Eletricista	1	Hora/Mês	50,00	R\$ 26,73	R\$ 1.336,50
02070	Vidraceiro	1	Hora/Mês	50,00	R\$ 40,42	R\$ 2.021,00
02075	Pintor	1	Hora/Mês	50,00	R\$ 25,93	R\$ 1.296,50
020080	Marceneiro	1	Hora/Mês	50,00	R\$ 35,57	R\$ 1.778,50
Mercado	Analista de Redes Pleno	1	Hora/Mês	92,44	R\$ 41,20	R\$ 3.808,53
<b>SUBTOTAL MÃO DE OBRA</b>						R\$ 44.806,12
<b>MATERIAIS</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>						<b>VALOR</b>
Insumos (estimado em 25% da mão de obra)						R\$ 11.201,53
<b>SUBTOTAL MATERIAIS</b>						R\$ 11.201,53
<b>RESUMO</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>						<b>VALOR</b>
Mão de Obra						R\$ 44.806,12
Materiais						R\$ 11.201,53



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURAS

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

SUBTOTAL		R\$ 56.007,65
BDI	20,11 %	R\$ 11.263,14
SUBTOTAL COM BDI		R\$ 67.270,79
<b>VALOR MENSAL (Subtotal com BDI)</b>		<b>R\$ 67.270,79</b>
<b>VALOR ANUAL (Subtotal com BDI)</b>		<b>R\$ 807,249,46</b>
Data Base: SIURB - Jan/2022		
BDI utilizado pela SMSUB para composição dos valores referenciais e possui caráter demonstrativo. BDI utilizado pela SMSUB por ser o menor disponível na planilha SIURB.		

**ANEXO I - A**

**MODELO DE FICHA SEMANAL DE PRODUÇÃO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(a ser preenchido pela Contratada em 02 (duas) vias,  
ficando 01 (uma) via em poder da contratante e a outra em poder da contratada)

DATA:  
EMPRESA:  
LOCAL:

CONTRATO:  
SERVIÇO:  
EQUIPE:

**SERVIÇOS EXECUTADOS**

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
1	(Ex: Manutenção)	(Ex. XX/XX/XXXX)	(Ex. Rua São Bento)
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			





**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURAS  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

Encarregado da Contratada

Fiscal da Contratante

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura

**ANEXO I - B**  
**MODELO DE FICHA DIÁRIA DE PRESENÇA**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(a ser preenchido pela Contratada em 02 (duas) vias,  
ficando 01 (uma) via em poder da contratante e a outra em poder da contratada)

DATA:

EMPRESA:

LOCAL:

CONTRATO:

SERVIÇO:

EQUIPE:

FUNÇÃO	NOME DO FUNCIONÁRIO	CTPS	ASSINATURAS	
			ENTRADA	SAÍDA

Encarregado da Contratada

Fiscal da Contratante

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura

**ANEXO II-A**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2022**

**Processo nº 6012.2022/0005309-5**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.**

A empresa ....., estabelecida na ....., nº....., complemento:..... C.N.P.J. nº....., telefone: ....., FAX: ....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., E-MAIL: ....., pelo presente, propõe a prestação de serviços do objeto adiante, descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, nas seguintes condições:

<b>Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL</b>						
<b>CÓDIGO SIURB</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>					
	<b>FUNÇÃO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>C. UNIT.</b>	<b>VALOR</b>
01125	Engenheiro	1	Hora/Mês	30,00		
01125	Engenheiro Elétrico	1	Hora/Mês	30,00		
02108	Encarregado	1	Hora/Mês	184,89		
02001	Ajudante Geral	3	Hora/Mês	184,89		
02020	Pedreiro	1	Hora/Mês	92,44		
02035	Encanador	1	Hora/Mês	92,44		
02041	Eletricista	1	Hora/Mês	50,00		
02070	Vidraceiro	1	Hora/Mês	50,00		
02075	Pintor	1	Hora/Mês	50,00		
20080	Marceneiro	1	Hora/Mês	50,00		
Mercado	Analista Pleno	1	Hora/Mês	92,44		
<b>SUBTOTAL MÃO DE OBRA</b>						
<b>MATERIAIS</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>						<b>VALOR</b>

Insumos (estimado em 25% da mão de obra)	
<b>SUBTOTAL MATERIAIS</b>	
<b>RESUMO</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Mão de Obra	
Materiais	
<b>SUBTOTAL</b>	
BDI	20,11 %
<b>SUBTOTAL COM BDI</b>	
<b>VALOR MENSAL (Subtotal com BDI)</b>	
<b>VALOR ANUAL (Subtotal com BDI)</b>	
Data Base: SIURB - Jan/2022	
BDI utilizado pela SMSUB para composição dos valores referenciais e possui caráter demonstrativo. BDI utilizado pela SMSUB por ser o menor disponível na planilha SIURB.	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

INICIO DA PRESTAÇÃO: A partir da emissão de Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pela Unidade Requisitante.

Dados Bancários:

*(Obs: O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, portando, favor indicar a conta bancária corretamente).\**

Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do contrato estão inclusos nos preços, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da firma Proponente)

**Nome/Célula de Identidade nº/cargo**

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100  
Telefone: 011 4934-3208 - e-mail: [cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

**ANEXO II-B**

**Valor Referencial**

<b>Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL</b>						
<b>MÃO DE OBRA</b>						
<b>CÓDIGO SIURB</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>QTDE ESTIMADA</b>	<b>C. UNIT.</b>	<b>VALOR</b>
01125	Engenheiro	1	Hora/Mês	30,00	R\$ 154,74	R\$ 4.642,20
01125	Engenheiro Elétrico	1	Hora/Mês	30,00	R\$ 154,74	R\$ 4.642,20
02108	Encarregado	1	Hora/Mês	184,89	R\$ 52,97	R\$ 9.793,62
02001	Ajudante Geral	3	Hora/Mês	184,89	R\$ 19,85	R\$ 11.010,20
02020	Pedreiro	1	Hora/Mês	92,44	R\$ 24,28	R\$ 2.244,44
02035	Encanador	1	Hora/Mês	92,44	R\$ 24,15	R\$ 2.232,43
02041	Eletricista	1	Hora/Mês	50,00	R\$ 26,73	R\$ 1.336,50
02070	Vidraceiro	1	Hora/Mês	50,00	R\$ 40,42	R\$ 2.021,00
02075	Pintor	1	Hora/Mês	50,00	R\$ 25,93	R\$ 1.296,50
020080	Marceneiro	1	Hora/Mês	50,00	R\$ 35,57	R\$ 1.778,50
Mercado	Analista de Redes Pleno	1	Hora/Mês	92,44	R\$ 41,20	R\$ 3.808,53
<b>SUBTOTAL MÃO DE OBRA</b>						<b>R\$ 44.806,12</b>
<b>MATERIAIS</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>						<b>VALOR</b>
Insumos (estimado em 25% da mão de obra)						R\$ 11.201,53
<b>SUBTOTAL MATERIAIS</b>						<b>R\$ 11.201,53</b>
<b>RESUMO</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>						<b>VALOR</b>
Mão de Obra						R\$ 44.806,12
Materiais						R\$ 11.201,53
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 56.007,65</b>
<b>BDI</b>				<b>20,11 %</b>	<b>R\$ 11.263,14</b>	
<b>SUBTOTAL COM BDI</b>						<b>R\$ 67.270,79</b>
<b>VALOR MENSAL (Subtotal com BDI)</b>						<b>R\$ 67.270,79</b>
<b>VALOR ANUAL (Subtotal com BDI)</b>						<b>R\$ 807.249,46</b>
Data Base: SIURB - Jan/2022						
BDI utilizado pela SMSUB para composição dos valores referenciais e possui caráter demonstrativo. BDI utilizado pela SMSUB por ser o menor disponível na planilha SIURB.						

ANEXO III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

Edital de Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2022

Processo nº 6012.2022/0005309-5

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a  
expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

\_\_\_\_\_.

(Local e data).

\_\_\_\_\_.

**(Nome/assinatura do representante legal)**

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.

ANEXO III-B

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Edital de Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2022

Processo nº 6012.2022/0005309-5

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, que **não** é cadastrada e que **nada deve** à Fazenda do Município de São Paulo.

\_\_\_\_\_.

(Local e data).

\_\_\_\_\_.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III – C

QUADRO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Edital de Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2022

Processo nº 6012.2022/0005309-5

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, indicando os cálculos dos índices conforme segue: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Corrente (LC): 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

Índice de Liquidez Geral (LG): 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

Índice de Solvência Geral (ISG): 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

ANEXO III - D

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Edital de Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2022

Processo nº 6012.2022/0005309-5

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº **6012.2022/0005309-5**:

a) Encontra-se em situação regular perante o **Ministério da Economia, da Justiça e da Cidadania** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

b) **Inexiste impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração;

c) Atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**;

d) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

**(Nome/assinatura do representante legal)**

**OBS:** esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



ANEXO III - E

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

Edital de Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2022

Processo nº 6012.2022/0005309-5

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE  
SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.1.8 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº **6012.2022/0005309-5**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**

**OBS:** esta declaração deverá ser apresentada no **original**.

(papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO III-F**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2022**

**Processo Administrativo nº 6012.2022/0005309-5**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

A empresa ....., estabelecida na ..... nº ....., complemento ....., CNPJ nº ....., telefone: ....., fax: ....., e-mail: ....., bairro ....., Cidade: ....., Estado: .....,  
DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2022, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de .....

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>VÍNCULO PROFISSIONAL</b>

**Local e data**

**(assinatura do responsável da licitante)**

**Nome**

**RG/CPF**

**Cargo**

Eu, \_\_\_\_\_(profissional a ser contratado)\_\_\_\_\_, registrado no Conselho Regional de Técnicos Industriais sob nº \_\_\_\_\_, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2022 e seus anexos, bem como me responsabilizo pela



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURAS

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

**Local e data**

**(assinatura do responsável da licitante)**

**Nome**

**RG/CPF**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 010/SMSUB/COGEL/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6012.2022/0005309-5**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/SMSUB/COGEL/2022.

**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**, inscrita no CNPJ Nº **49.269.236/0001-17**, com sede na Rua São Bento, nº 405 – 23º andar, e na Rua Líbero Badaró, 504, Centro - São Paulo/SP, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, Senhora **RODE FELIPE BEZERRA**, adiante designado apenas **CONTRATANTE** e do outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais nº 44.279/2003 e nº 45.689/2005, da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares, de acordo com os termos do despacho – documento SEI Nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.C. de \_\_\_/\_\_\_/2022, e da proposta comercial juntada em documento XXXX do processo SEI nº 6012.2022/0005309-5, resolvem firmar o presente CONTRATO, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100  
Telefone: 011 4934-3208 - e-mail: [cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventivas, com fornecimento de materiais, peças, ferramentas e equipamentos conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2022.

**1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes das Especificações Técnicas – Anexo I do Pregão nº 010/SMSUB/COGEL/2022, parte integrante deste contrato.

**1.3.** Os locais da prestação dos serviços são:

<b>DESCRIÇÃO DOS LOCAIS</b>			
SEDE*	RUA LIBERO BADARO, 504	10º ANDAR	CENTRO HISTÓRICO
		23º ANDAR	
		24º ANDAR	
GARAGEM	TRAVESSA GRASSI, 10	TÉRREO	BELA VISTA
CADM ESTACIONAM ENTO	PRAÇA DA BANDEIRA, SOB O VIADUTO DR. EUSÉBIO STEVAUX)	TÉRREO	CENTRO
ABAST	RUA CARNOT, 900	TÉRREO E MEZANINO	CANINDÉ
DZU	RUA NORMA DE LUCA, 50	TÉRREO	PONTE JÚLIO MESQUITA
DZU	RUA HENRIQUE DA SILVA, 36	TÉRREO	BAIRRO DO LIMÃO
DZU	RUA OSWALDO VALE CORDEIRO. 411	TÉRREO	VILA GUILHERME
DZU	RUA ANNA PAPINI, 69	TÉRREO	CENTRO

**CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser renovado/prorrogado nos termos da legislação vigente.

**2.2** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO**

**3.1** O valor mensal do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) perfazendo o total anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente Contrato.

**3.2** Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação nº \_\_\_\_\_, através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

**4.1.** Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPC FIPE divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças. **(GERAL)**

**4.2.** Os preços somente poderão ser reajustados após um ano da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/07.

**4.3.** Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

**4.3.1.** Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

**4.4.** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**4.5.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

a) Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.2.** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.

a) relatórios semanais conforme Anexo I-A referentes aos serviços executados e qualquer outro documento que a fiscalização julgar pertinente.

b) Ficha de Presença dos colaboradores, conforme modelo Anexo I-B do Edital.

**5.3.** Os serviços serão remunerados conforme segue:

a) A mão de obra por hora trabalhada;

b) Os materiais e insumos serão pagos em até 25% do valor da mão de obra total, mediante a apresentação das notas fiscais dos produtos consumidos.

**5.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL** nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**5.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

**5.6.** Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do agente que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

a) O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

**CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Obrigações da Contratada:**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

**6.1.** Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

**6.1.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.

**6.1.2.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de preposto ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final deste contrato.

**6.1.3** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**6.1.4** A Contratada deverá manter sede ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço da sede ou escritório, telefones de contatos e endereço eletrônico do procurador responsável.

**6.1.5** Executar com perfeição os serviços contratados, de forma a reestabelecer o funcionamento do sistema de ar condicionado.

**6.1.6** A contratada deverá fornecer e exigir de seu funcionário o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela Fiscalização.

**6.1.7** Fornece crachá aos seus funcionários, que será de uso obrigatório, enquanto estiverem a serviço da Contratante;

**6.1.8** A Contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a PREFEITURA, qualquer funcionário de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

- 6.1.9** Deverá designar um preposto responsável pela gestão do contrato junto à Contratante, indicando um telefone de plantão, através do qual seja possível solucionar de imediato questões operacionais relativas ao objeto do contrato;
- 6.1.10** Os funcionários da contratada não poderão ter vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura do Município de São Paulo.
- 6.1.11** Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.1.12** Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pela contratante.
- 6.1.13** A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem os suportes, estruturas de fixação dos equipamentos de janela e split, esquadrias de alumínio, vidros e acessórios de vedação (espuma, borracha ou outros);
- 6.1.14** O uso de andaimes, plataformas mecânicas, etc., quando for o caso, será sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- 6.1.15** Todos os equipamentos de segurança e proteção individual – EPI's utilizados pelos funcionários e seu fornecimento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.16** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época.
- 6.1.17** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- 6.1.18** Fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, doses, máquinas e insumos objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato devendo ser mantidas as mesmas condições de fornecimento.
- 6.1.19** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

**6.1.20** Demais obrigações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/SMSUB/COGEL/2022 e do Termo de Referência - Anexo I, que integram o presente, independentemente de transcrição.

**Obrigações da Contratante:**

**6.2** Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação pertinente, a quem competirá o gerenciamento e a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**6.2.1** Promover o acompanhamento do presente contrato, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**6.2.2** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relativa à execução deste contrato.

**6.2.3** Permitir o acesso de pessoal indicado pela Contratada para execução dos serviços de instalação, abastecimento, higienização, manutenção preventiva e corretiva;

**6.2.4** Durante a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATANTE:

**6.2.4.1** Local para troca de roupa dos funcionários da Contratada;

**6.2.4.2** Dependências sanitárias para uso dos funcionários da Contratada;

**6.2.4.3** A critério da fiscalização, poderá ser permitida a entrada e saída dos funcionários da Contratada no local dos serviços, mesmo em horário extraordinário, se for necessário e previamente comunicado a contratante.

**6.2.5** Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação aos locais, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da contratada ou prepostos.

**6.2.5** Comunicar por escrito à contratada, quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.

**6.2.6** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

**7.1.1** Advertência;

**7.1.2.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso da contratada em assinar o contrato, até o 10º dia, após será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**7.1.2.1.** Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à assinatura do Contrato decorrer da não apresentação da documentação necessária para formalização do ajuste.

**7.1.2.2.** Aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de a contratada recusar-se injustificadamente a assinar o presente contrato ou, a recusa justificada não for aceita pela SMSUB.

**7.2.** Multa por atraso na execução do objeto: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). A partir do décimo primeiro dia será considerado inexecução parcial do ajuste.

**7.2.3.** Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias na execução dos serviços, a SMSUB poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto contratado, aplicando a sanção referente a inexecução total do ajuste.

**7.2.4.** Multa por inexecução parcial do ajuste: 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

**7.2.5.** Multa por inexecução total do ajuste: 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**7.2.6.** Multa de 2% (dois por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor total do ajuste.

**7.2.7.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório,

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

aplicar à contratada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**7.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, contados da publicação desta no Diário Oficial da Cidade - DOC.

**7.3.1.** A critério da SMSUB, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber ou, por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

**7.3.2.** Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

**7.4.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**7.6.** Aplicar-se a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das penalidades mencionadas acima.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1** Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia, no valor proporcional a 5% em cima do valor anual do presente contrato, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

**8.1.1** Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

**8.2** A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

**8.2.1** Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

**8.3** O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

**8.4** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.

**8.5** Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

**8.6** Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

**9.2** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**9.3** A Contratante poderá rescindir o contrato de forma unilateral, se, no decurso da execução a contratada não manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação afeta à contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**10.1** A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO**

**11.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

**12.1** A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, suspensão ou rescisão do ajuste.

**12.2** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**13.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**13.3** A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0005309-5**

**13.4** Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

SMSUB

CONTRATANTE

---

EMPRESA

CONTRATADA